DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:167C4A109394F605

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI.
RUA MARIANO MENDES Nº 33 – CENTRO – CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025/PMMA/PI.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025 – PMMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.029/2025 – PMMA/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica administrativa, planejamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para atender necessidades do Município de Miguel Alves (PI).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI
CNPJ: 06.553.614/0001-87.
CONTRATADO: ASCONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA - ME
CNPJ: 53.184.069/0001-89.
Prazo de Execução e Vigência 12 (Doze) Meses.
Valor Mensal R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).
Valor Global: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, a, c, f, c/c §3° da Lei n° 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: FPM, ICMS Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2040.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39 Projeto Atividade: 2040; Fonte: 500.
VIGÊNCIA: 13/01/2025 a 31/12/2025 - 12 (doze) meses.
Data Assinatura: 13/01/2025.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI: Francisco Antônio Rebelo de Paiva. Contratado: Asconte Assessoria e Consultoria Técnica Ltda - ME ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA - ME: Reginaldo dos Santos Bezerra.
Miguel Alves (PI), 13 de janeiro de 2025.
Publique-se.
Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI.

Id:0471C2F3D392F609

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI.
RUA MARIANO MENDES Nº 33 – CENTRO – CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025/PMMA/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.029/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO/JURÍDICO, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III, a, c, f, c/c §3° da Lei Federal n° 14.133/21, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços e suas expertises, CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial aos dispostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do processo administrativo nº 00.029/2025/PMMA/PI.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão de Contratação – PMMA/PI/Parecer da Procuradoria conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica administrativa, planejamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para atender necessidades do Município de Miguel Alves (PI).

FAVORECIDO: ASCONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA - ME
CNPJ: 53.184.069/0001-89.
Prazo de Execução e Vigência 12 (Doze) Meses.
Valor Mensal R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).
Valor Global: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III, a, c, f, c/c §3° da Lei Federal n° 14.133/21. Inexigibilidade 04/2025.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 06/2025/PMMA/PI.
Fonte de Recursos: FPM, ICMS Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39. – Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica - Projeto Atividade: 2009. Fonte: 500.
Ficando por este termo autorizado a formalização do contrato, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo Art. 72, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI.

Id:09FED8D549BAFCCA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES – PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO CME/MIGUEL ALVES Nº 001/2025

Autoriza, por 4 anos, o funcionamento dos cursos das modalidades de ensino, das Instituições da Educação Infantil, do Ensino Fundamental regular e EJA das escolas do Sistema Municipal de Educação de MIGUEL ALVES-PI da Rede Pública Municipal de Ensino.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIGUEL ALVES – CME/MIGUEL ALVES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação feita no Requerimento SEMED-Nº 001/2025, enviado pela Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar por 4 anos, perfazendo o período de 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029, o **funcionamento temporário** dos cursos especificados no **anexo I** desta resolução, que consta 42 (quarenta e duas) Unidades Escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino do Sistema Municipal de Educação de Miguel Alves (PI).

Art. 2º - Determinar ao setor próprio da Secretaria de Educação, juntamente com os membros do CME-Miguel Alves, inspecione as escolas do Sistema Municipal de Ensino de MIGUEL ALVES (PI) e apresente relatório conclusivo, nos termos das Resoluções 001/2023 de 15 de junho de 2023, que segue em anexo.

Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, em Miguel Alves (PI), em 10 de janeiro de 2025.

Hosana dos Santos Tavares
Cons. Hosana dos Santos Tavares
Presidente do CME/MIGUEL ALVES

Homologada a Resolução CME/MIGUEL ALVES nº 001/2025, do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em MIGUEL ALVES, 10 de janeiro de 2025.

Maria Rosinete de Oliveira Sousa
Maria Rosinete de Oliveira Sousa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES – PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO CME/MIGUEL ALVES Nº 01/2025

ANEXO I

ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MIGUEL ALVES – PI

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1- Estabelecimentos da Zona Rural;

I. Unidade Escolar José de Deus Lacerda
- Endereço: Localidade Mato Seco
- CNPJ: 03.200.213/0001-55
- INEP: 22008365
- Níveis de Ensino:
  - ✓ Educação Infantil
  - ✓ Ensino Fundamental Regular: 1º ao 9º ano
  - ✓ Educação de Jovens e Adultos

II. Unidade Escolar Rosa Feitosa Xavier
- Endereço: Localidade Areal
- CNPJ: 18.336.555/0001-74
- INEP: 22008420
- Níveis de Ensino:
  - ✓ Educação Infantil
  - ✓ Ensino Fundamental Regular: 1º ao 4º ano
  - ✓ Educação de Jovens e Adultos

III. Unidade Escolar Nestor Pedro
- Endereço: Localidade Centro do Designo
- CNPJ: 05.444.949/0001-02
- INEP: 22130721
- Níveis de Ensino:
  - ✓ Educação Infantil
  - ✓ Ensino Fundamental 1º ao 9º ano
  - ✓ Educação de Jovens e Adultos

IV. Unidade Escolar Creusa Mendes
- Endereço: Localidade Porto do Designo
- CNPJ: 03.200.254/0001-41
- INEP:22008292
- Níveis de Ensino:

(Continua na próxima página)